

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.689.884/0001-40, com sede na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-330, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG sob o nº 1439974 - SSP/RN e do CPF sob o nº. 904.707.454-87, residente e domiciliado na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 46, Alto de São Manoel, CEP: 59.628-330, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual de acréscimo, com fundamento legal parágrafo 1º, art 65, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, cláusula décima quarta do Termo de Contrato nº 001/2018 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 07, com fulcro no parágrafo 1º, art 65, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, cláusula décima quarta do Termo de Contrato nº 001/2018, à Adesão ao Registro de Preços referente a locação de equipamentos, estrutura e suporte para realização de eventos culturais em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 03 de abril de 2019.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN  
OBJETIVA LOCAÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - ME

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA  
Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN  
CONTRATANTE

ADRYANNA KARLA PAIVA PEREIRA FREITAS  
Representante Legal  
CONTRATADA

**Publicado por:** José Freire De Mendonça Júnior  
**Código Identificador:** 54056142